



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-IFRJ

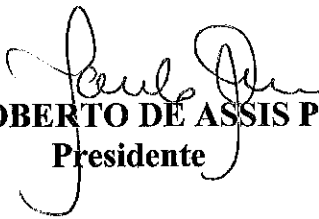
RESOLUÇÃO Nº 53 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

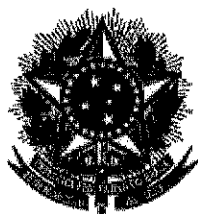
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2014, empossado no Ministério da Educação no dia 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o deliberado em reunião do conselho superior, realizada em 19 de novembro de 2014,

RESOLVE:

1 - Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, o **Regulamento de Estágio do Curso de Bacharelado em Química**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ;

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**  
Presidente



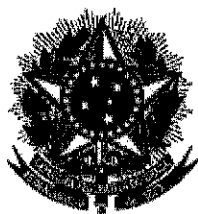
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**REGULAMENTO DE  
ESTÁGIO  
DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA  
com atribuições tecnológicas**

Anexo à Resolução Nº 53 de 19 de novembro de 2014

<b>Capítulo I</b>	<b>Da Natureza e Finalidades</b>
<b>Capítulo II</b>	<b>Das Atividades e Locais de estágio</b>
<b>Capítulo III</b>	<b>Das Atribuições e Competências</b>
<b>Capítulo IV</b>	<b>Da Organização e Planejamento</b>
<b>Capítulo V</b>	<b>Dos Direitos e Deveres do Estagiário</b>
<b>Capítulo VI</b>	<b>Do Controle e Avaliação</b>
<b>Capítulo VII</b>	<b>Das Disposições Finais</b>

*O Regulamento de Estágio do Bacharelado em Química – com atribuições tecnológicas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro foi elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovado pelo Colegiado de Curso com a finalidade de normatizar as áreas de abrangência, a distribuição de carga horária, as atribuições e competências.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADES

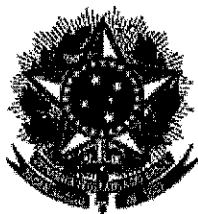
**Art. 1º** O Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Química constitui-se um instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e humanístico, que integra o currículo do Curso como componente curricular obrigatório, sendo requisito para obtenção do Grau de Bacharel em Química, com atribuições tecnológicas.

**Art. 2º** O Estágio Supervisionado em Química (ESQ) está em conformidade com a Lei 11.788/2008 e com o disposto na Resolução CNE/CES nº 08 de 11/03/2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Química, integrantes do Parecer 1.303/2001.

**Art. 3º** O ESQ tem a finalidade de proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem que possibilitem a contextualização curricular, associando os conteúdos das disciplinas com a atuação no exercício profissional e favorecendo o desenvolvimento de competências próprias do Bacharel em Química, bem como de uma visão crítica, ampla e global, auxiliando, assim, sua formação inicial.

**Parágrafo único.** São objetivos específicos do ESQ:

- I - Proporcionar um referencial prático à formação do estudante;
- II – Possibilitar o esclarecimento de dúvidas a respeito de seu real campo de trabalho após sua formação;
- III – Aproximar o estudante da vivência do cotidiano do ambiente de trabalho;
- IV - Proporcionar a complementação do perfil profissional;
- V – Permitir que o estudante se aproxime do mercado de trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

VII - Promover a aproximação do IFRJ com empresas e instituições públicas e privadas;

VIII - Estimular o desenvolvimento da capacidade de criação, inovação e empreendedorismo.

**Art. 4º** Ao término do ESQ o estagiário deverá elaborar o Relatório Final de Estágio (RFE), seguindo as normas descritas no Anexo deste regulamento, e realizar uma apresentação oral para uma turma do curso. O RFE e a apresentação têm por objetivo verificar se a formação ofertada e a competência técnica exigida no estágio são compatíveis;

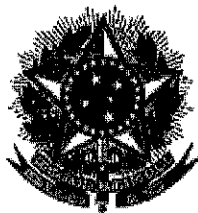
**CAPÍTULO II  
DAS ATIVIDADES E LOCAIS DE ESTÁGIO**

**Art. 5º** As atividades realizadas pelo estudante no ESQ deverão ser desenvolvidas no campo de atuação profissional do Bacharel em Química em instituições conveniadas ao IFRJ, de acordo com o que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

**§ 1º** A Coordenação de Integração Escola Empresa (CoIEE) é a instância competente dentro do *Campus Nilópolis* para a efetivação e manutenção dos convênios entre o IFRJ e as empresas/instituições concedentes de estágios.

**§ 2º** A indicação de novos convênios e a ampliação dos existentes será realizada com o assessoramento do Coordenador de Curso.

**Art. 6º** As atividades desenvolvidas durante o ESQ poderão ser de cunho acadêmico, industrial, empreendedor ou relacionadas ao setor de serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**Parágrafo único.** A temática desenvolvida no estágio deve estar em conformidade com as habilidades e competências traçadas para o Bacharel no Projeto Pedagógico do Curso, contribuindo para o amadurecimento profissional do estudante na sua área de atuação.

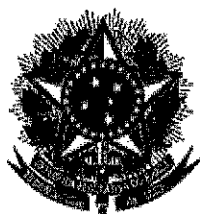
**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** De acordo com o artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.788/2008, o acompanhamento das atividades do ESQ deverá ser feito por docentes do curso de Bacharelado em Química/IFRJ e profissionais do local de realização do estágio, identificados neste Regulamento como professor das disciplinas Estágio Supervisionado I e II e Supervisor de Estágio, respectivamente.

**Parágrafo único.** O supervisor de estágio deverá ser um profissional graduado com experiência profissional na área de Química, Física ou Ciências Biológicas, capaz de orientar e supervisionar as atividades diárias do estagiário.

**Art. 8º** São atribuições dos professores das disciplinas de Estágio I e II:

- I. Verificar se as atividades discriminadas no plano de estágio estão sendo cumpridas, caso contrário comunicar ao CoIEE;
- II. Informar aos estudantes sobre as normas, o código de ética da profissão, os procedimentos de registro e os critérios de avaliação do RFE;
- III. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio de modo a verificar sua real adequação ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como sua adequação a um prazo coerente com a integralização do curso;
- IV. Orientar na elaboração do RFE, de acordo com as normas instituídas neste regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- V. Avaliar o RFE elaborado pelo estagiário e revisado pelo Supervisor do ESQ, com vistas a aprová-lo e atribuir nota após apresentação;
- VI. Auxiliar o estagiário, juntamente com a SEG (Secretaria de Ensino de Graduação), nos trâmites institucionais necessários para a apresentação oral do RFE;
- VII. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico e os trâmites institucionais necessários para que o estudante realize a apresentação do seu RFE.

**Art. 9º O estagiário deverá solicitar ao Supervisor do ESQ:**

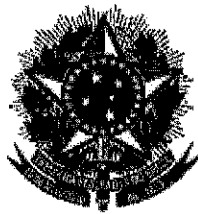
- I. Orientação para o planejamento e desenvolvimento das atividades no local de exercício do estágio;
- II. Preenchimento do programa de atividades e da ficha de frequência do estagiário informando à instituição de ensino sobre os atrasos e faltas sem a devida justificativa e comunicação, bem como qualquer outra informação que considerar relevante;
- III. Que contribua com a elaboração do RFE do estagiário.

**Art. 10º São atribuições do Coordenador de Curso:**

- I - Analisar recursos e situações não previstas referentes ao RFE, emitindo parecer;
- II - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias a fim de viabilizar o efetivo cumprimento deste Regulamento.

**Art. 11º São atribuições do CoIEE:**

- I. Fornecer ao estudante os documentos e orientações necessários à formalização do estágio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

II. Verificar a inclusão do estagiário no seguro contra acidentes pessoais, junto à empresa/instituição concedente do estágio;

III. Receber do estagiário, ao fim do estágio, a ficha de frequência corretamente preenchida, e comunicar a entrega ao professor da disciplina Estágio I e II.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art. 12º** O estagiário deverá cumprir no mínimo 324 horas, referentes às atividades de estágio.

**§1º.** Essa carga horária citada no *caput* é parte da carga horária de integralização do curso e não da carga horária docente para acompanhamento da disciplina.

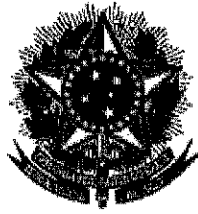
**§2º.** Fica facultado ao estudante cumprir 324 horas no mesmo período.

**Art. 13º** O estudante que cursou com aproveitamento 50% dos créditos do curso estará apto a realizar o estágio.

**Art. 14º** Para os programas de intercâmbio internacional é facultado, ao estudante, pleitear o aproveitamento da carga horária e os resultados obtidos em estágios realizados no exterior.

**§ 1º** Caberá ao NDE do Curso decidir sobre o aproveitamento das horas de estágio exercidas no exterior;

**§ 2º** Para o aproveitamento, o estudante deverá apresentar documentos que comprovem a realização do estágio no qual conste, instituição, período, carga horária cumprida e a descrição das atividades realizadas.



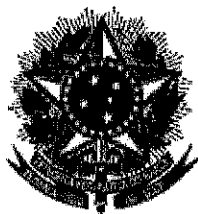
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**CAPÍTULO V  
DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 15º** São deveres do estudante/estagiário:

- I - Solicitar ao CoIEE documentação para formalização e acompanhamento do ESQ, preenchendo-os e assinando-os corretamente;
- II - Apresentar a ficha individual de frequência e avaliação devidamente assinada pelo Supervisor de Estágio, comprovando cumprimento da carga horária mínima do estágio, ou seja, 324 horas.
- III - Elaborar o RFE no prazo de integralização do curso, devidamente assinado pelo Supervisor de Estágio e, apresentá-lo de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento;
- IV - Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações ou transcrições de textos de outrem no que tange a elaboração do RFE;
- V - Comunicar imediatamente ao Supervisor alguma ocorrência considerada por ele importante relativa ao estágio;
- VI - Observar as normas e orientações sobre prevenção de acidentes no local de realização do estágio, usufruir da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo o cumprimento de responsabilidade da parte concedente do estágio e do estagiário;
- VII - Agir de acordo com o código de ética da profissão conforme Resolução Ordinária N.º 927, de 11 de novembro de 1970 do Conselho Federal de Química;
- VIII - Informar o desligamento de estágio imediatamente ao CoIEE e ao professor da disciplina na ocasião do desligamento do mesmo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**Art. 16º** São direitos do estagiário

- I. Redução de carga horária, acordada com o supervisor do estágio, para garantir o bom desempenho do estudante durante os períodos de avaliações;
- II. Inscrição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
- III. Gozar de período de 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior.

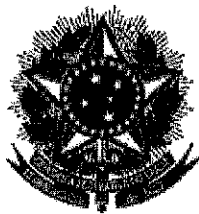
**CAPÍTULO VI  
DO CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**Art. 17º** O estagiário será desligado do estágio:

- I. Ao término do mesmo;
- II. Por solicitação da empresa ou instituição na qual o ESQ está sendo realizado, ou descumprimento do Termo de Compromisso;
- III. A pedido do próprio;

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso pela unidade concedente do campo de estágio ou por iniciativa da mesma para rescisão do convênio, caberá a CoIEE definir os encaminhamentos relacionados ao convênio, sem prejuízos ao estagiário.

**Art. 18º** Os critérios de avaliação do RFE deverão considerar a avaliação feita pelo supervisor de estágio, o domínio sobre o conteúdo da apresentação, desenvoltura para elaborar propostas aos questionamentos realizados, legitimidade do trabalho e o adequado cumprimento às normas de redação científica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**§ 1º** As considerações do Supervisor e do professor da disciplina de Estágio Supervisionado I e II a respeito do desempenho acadêmico do estudante durante o estágio também serão consideradas para atribuição das notas.

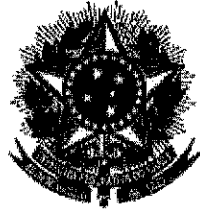
**Art. 19º** Ao fim do processo de avaliação, todos os documentos emitidos pelas diferentes instâncias deliberativas, tanto para o registro e acompanhamento do estágio obrigatório, quanto para a execução do RFE, ficarão arquivados na pasta do estudante na Secretaria de Ensino de Graduação (SEG).

**Art. 20º** Os estudantes com vínculo empregatício em áreas afins, poderão aproveitar suas atividades e carga horária, para a redação do seu RFE, desde que apresentem carteira de trabalho e ficha de atividades, sendo submetidos à avaliação do coordenador e se necessário, do NDE.

**Art. 21º** É facultado ao estudante validar o aproveitamento de carga horária de estágio não-obrigatório como carga horária de estágio obrigatório, avalizado pelo NDE, definindo o percentual de aproveitamento, desde que sejam atendidos aos seguintes critérios:

- I. inscrição nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II, e cumprimento das exigências desse regulamento;
- II. apresentação da documentação comprobatória relativa ao período e carga horária;
- III. apresentação do RFE na forma escrita e na forma de seminário.

Parágrafo único - A validação das horas serão aceitas em até 1 (um) ano após a conclusão das atividades e após esse prazo, as horas serão contabilizadas como atividades complementares de acordo com os critérios descritos no Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Bacharelado do IFRJ.

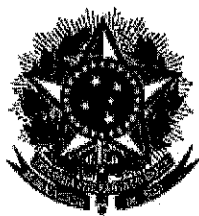


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo NDE que consultará, quando necessário, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Art. 23º** Este Regulamento entra em vigor na data da emissão da Resolução correspondente, pelo Conselho Superior do IFRJ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO**

**NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**

**1. Apresentação**

O Relatório Final de Estágio (RFE) do Curso de Bacharelado em Química é um documento formal que deve ser redigido com base nas normas apresentadas neste Anexo. O RFE será arquivado na SEG do Campus Nilópolis.

**2. Os dados apresentados**

2.1. Devem-se respeitar e resguardar todas as informações consideradas sigilosas pela empresa/instituição onde foi realizado o ESQ.

2.2. Os dados devem ser registrados de modo preciso e fidedigno, podendo ser apresentados na forma de tabelas, gráficos, figuras, etc.

2.3. Todas as estruturas químicas relacionadas ao trabalho devem ser desenhadas pelo estagiário, em *software* adequado.

**3. A redação do texto**

3.1. O texto deve ser apresentado em linguagem clara e objetiva.

3.2. Devem ser evitados os períodos muito longos.

3.3. Sendo o texto de caráter técnico, ele tem como objetivo o contexto, isto é, a informação.

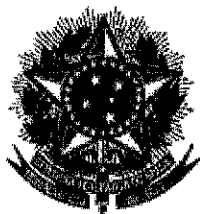
3.4. Devem-se usar o sujeito indeterminado e o verbo na voz passiva (sintética ou analítica), como, por exemplo, "... a seguir, adiciona-se..." ou "... adicionou-se..." ou "... foi adicionado", como recursos de linguagem para evitar a subjetividade no texto.

3.5. No item "Considerações Finais" do Relatório, que consiste numa avaliação pessoal por parte do estagiário, pode-se usar o verbo na 1ª pessoa.

3.6. O texto não deve apresentar informações subentendidas ou implícitas. As informações devem ser apresentadas de maneira clara e completa para que o leitor possa compreender as idéias contidas no relatório.

3.7. Devem-se evitar repetições desnecessárias.

3.8. É obrigatório o uso da norma culta da língua.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

3.9. Na primeira vez em que forem citadas, as siglas devem ser indicadas entre parênteses imediatamente após o nome correspondente escrito por extenso. Nas demais citações, pode-se utilizar somente a sigla.

3.10. Não se devem usar abreviaturas "subjativas". Devem ser consultados livros especializados nesse assunto. Por exemplo: "estáfilos" não é abreviatura de "estafilococos", "erlens" também não o é de "erlenmeyers". Mesmo que o uso oral consagre as formas curtas ("estáfilos", "erlens"), não se pode perder de vista que o texto é formal.

3.11. Os jargões de um laboratório só são adequados dentro dele e na linguagem oral, assim como os termos específicos de determinado setor de trabalho, que devem ser usados apenas entre os que com eles estão habituados. Palavras pertencentes a essas categorias devem ser substituídas por outras que tornem o texto compreensível para um leitor que não esteja familiarizado com essa linguagem científica.

#### **4. Referências bibliográficas**

4.1. Todas as fontes citadas no RFE e consultadas para a sua elaboração (livros, periódicos, artigos, páginas da Internet, etc) devem ser mencionadas em obediência às normas vigentes para referências bibliográficas. Devem ser obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT 6023:2002).

4.2. Outras fontes de consulta, como entrevistas e trabalhos não publicados, só podem ser utilizadas com autorização do entrevistado e do autor do trabalho, mediante compromisso escrito, datado, assinado, e anexado ao referido estudo.

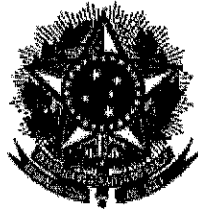
#### **5. Apresentação gráfica**

5.1. O RFE deve ser apresentado em papel branco, digitado apenas no anverso, obedecendo às seguintes especificações:

5.1.1. Tamanho: A4.

5.1.2. Digitação:

- Margens superior, inferior e esquerda: 2,5 cm; margem direita: 2,0 cm.
- Fonte Arial, tamanho 12.
- Espaçamento 1,5 cm.
- O texto deve ser justificado.
- O RFE não pode conter rasuras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**5.1.3. Numeração das folhas:**

A folha de rosto, o sumário e os agradecimentos (parte pré-textual) são numerados com algarismos romanos, em minúsculo e não são considerados na contagem do número de páginas. O início da contagem, ou seja, a 1ª página deverá ser a partir do corpo do relatório (parte textual), que deve ser numerado em algarismos arábicos. Todas as folhas deverão ser rubricadas, e a última delas, assinada e datada pelo aluno. O RFE não deve ultrapassar o total de 15 páginas desconsiderando a parte pré-textual.

5.1.4. O RFE deve ser encadernado em espiral, com a primeira capa em plástico branco transparente e a segunda em azul escuro ou preto opacos.

5.1.5. Os títulos e subtítulos devem se distinguir claramente do texto, devendo ser destacados em caixa alta ou em negrito.

5.1.6. Uma página com “Agradecimentos” às pessoas envolvidas direta ou indiretamente no estágio pode ser inserida logo após a página de rosto.

5.2. A capa, a folha de rosto e o sumário devem seguir os padrões que se encontram no final destas normas.

**6. Modelos de Relatório**

O modelo a seguir serve como referencial para a elaboração da parte textual do RFE.

**1. Introdução**

Na introdução devem ser estabelecidos os pressupostos e os fundamentos teóricos que embasam e justificam a elaboração do trabalho.

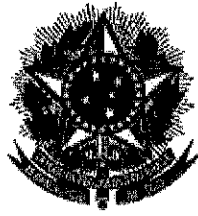
**2. Objetivo**

Descrever, sucintamente, os objetivos gerais e específicos do trabalho ou projeto.

**3. Atividades realizadas**

Descrever, de modo sucinto, todas as atividades e procedimentos metodológicos empregados, separando-os por tópicos e subtópicos, se necessário, para melhor compreensão do leitor. Nas descrições metodológicas, especificar os métodos, os materiais e os equipamentos utilizados.

**4. Resultados**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Os resultados parciais ou finais que forem liberados pelo supervisor de estágio para apresentação devem ser descritos de forma lógica. Deve conter os resultados obtidos nos experimentos, assim como cálculos, reações, etc. Devem-se acrescentar tabelas e/ou gráficos com títulos e legendas explicativas, se necessários para melhorar a compreensão.

#### **5. Discussão**

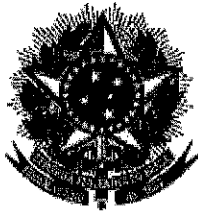
Discutir os resultados obtidos. Trata-se da parte mais importante do relatório e por isso deve conter uma discussão dos resultados obtidos nos experimentos. Deve explicar os porquês dos procedimentos empregados e dos resultados obtidos. Deve conter ainda uma associação com a teoria envolvida. Os resultados não esperados devem ser explicados. Problemas ocorridos durante o procedimento podem justificar resultados não esperados e devem ser discutidos. Devem ser propostas soluções para os problemas ocorridos. Caso não haja resultados, discutir os procedimentos técnico-metodológicos empregados e as dificuldades encontradas para a execução do trabalho ou projeto.

#### **6. Considerações Finais**

Responder aos objetivos do trabalho. Fazer uma avaliação sobre a empresa em que atuou, considerando o ambiente de trabalho e as atividades que realizou. Apresentar uma avaliação crítica do seu próprio desempenho como profissional, considerando as expectativas antes do estágio, os benefícios e a prática alcançada. Comentar as perspectivas profissionais, mencionando se continuará ou não na empresa. Fazer uma avaliação a respeito do ensino no IFRJ frente aos trabalhos desenvolvidos no estágio, apresentando sugestões que possam minimizar as dificuldades vivenciadas.

#### **7. Bibliografia**

Devem ser obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT 6023:2002).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Capa



**INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS NILÓPOLIS  
CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA**

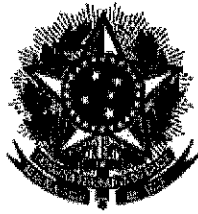
**RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM QUÍMICA**

**LOCAL DO ESTÁGIO**

**NOME DO ESTAGIÁRIO  
MATRÍCULA:**

**NILÓPOLIS/ANO)**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Folha de rosto

Empresa/Instituição:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

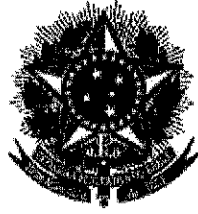
Setor(es) da empresa/instituição:

(Citar somente os setores onde o aluno estagiou)

Supervisor de Estágio:

Cargo:

Professor da disciplina de Estágio Supervisionado I e II:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Sumário

Sumário	
1.Introdução.....	1
2.Objetivo.....	2
3. Atividades realizadas.....	3
4.Resultados.....	4
5.Discussão.....	5
6. Considerações Finais.....	7
7.Bibliografia.....	8
Anexos (se houver) .....	10